



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Apuí/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes – bairro Centro, município de Apuí, estado do Amazonas, CEP 69.265-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 - SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa G BUENO DA LUZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.437/0001-57 e Inscrição Estadual sob o nº 04.231.586-7, situada a Rua Rio Acari, nº 544-A, bairro Centro, município de Apuí, estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pela **Sra. Glauciane Bueno da Luz**, inscrita no Registro Geral sob o nº 20142447 - SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física - CPF sob o nº 870.553.842-49, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 922, bairro Centro, município Apuí, estado do Amazonas, CEP 69.265-000, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 002/2020 – Dispensa nº 001/2020 – CPL, com Ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2020, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO Nº 002/2020**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS**, destinado a suprir as necessidades para o Plenário da Câmara Municipal de Apuí/AM, que são oriundos do Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020 – CPL, conforme proposta em anexo apresentada pela Contratada, e considerada pela CPL a vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:**

O objeto da presente Carta Contrato se efetivará nas condições estabelecidas pelas Cláusulas Contratuais, mediante o fornecimento dos itens **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS**, conforme especificações descritas abaixo, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020 – CPL.

**PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES**

EQUIPAMENTOS				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 / EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	03 un	Bases para Sistema de Microfones CSR com 06 microfones sem fio	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



002	02 un	Pares de Caixa de Som, combo ativo e passivo 10''	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
003	01 un	Mesa de Som Digital, modelo UI24	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
004	04 un	Suportes de parede para caixa de som	R\$ 107,00	R\$ 428,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.855,00</b>

MATERIAL DE CONSUMO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339030 / MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
005	70 mt	Cabo estéreo (metros)	R\$ 5,50	R\$ 385,00
006	06 un	Conectores XLR	R\$ 17,50	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 490,00</b>

SERVIÇO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA				
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
007	70 mt	Mão de obra para instalação do sistema de sonorização da Câmara	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 250,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

**I - Constituem obrigações e direito da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Sétima e Oitava.
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

**II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:**

- a) A Contratada se compromete a realizar a entrega dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS** em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas na proposta e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) A efetuar a entrega dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS**, contratados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS**, objeto desta Carta Contrato, requisitado pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme pactuado na presente Carta Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.





**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência**



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:**

A presente Carta Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia dos itens que compõe o os equipamentos de sonorização, atestado no certificado de garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A aquisição e entrega dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS**, objeto desta Carta Contrato se efetivará, mediante a emissão de requisição do material, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo a Contratante o preço estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega se dará na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- c) Para que seja efetivado o pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e fatura na quantidade de produtos retirados, com contra recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais e a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), administrado pela Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais deverão ser apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestará e encaminhará ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.
- d) O pagamento se efetivará através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí, em nome da Contratada e/ou por meio de transferência bancária, vedado o faturamento em nome de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; e, 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA, Projeto/Atividade: 0103100012001.000, para atendimento da Câmara Municipal, já empenhada, conforme nota de empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuidos pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.
- III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:**

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

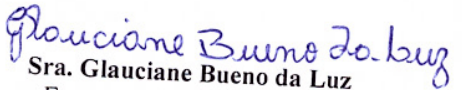
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

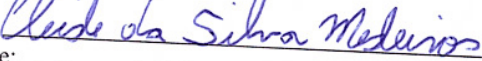
As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.

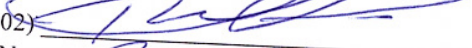
E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2020.

  
Vereador Flaviano Carvalho de Souza  
Presidente Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

  
Sra. Glauciane Bueno da Luz  
Empresa: G Bueno da Luz  
CNPJ nº 13.128.437/0001-57  
Contratada

01)   
Nome:  
CPF: 696.664.072-72

02)   
Nome: RENE VITOR FERREIRA  
CPF: 309.933.800-06

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

Assessoria Jurídica